



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

CEP 35691-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO Nº 00238/93

FIXA A UNIDADE PADRÃO FISCAL, BASE PARA FINS DE CÁLCULOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICÍPIO, PARA O SEGUNDO TRIMESTRE DE 1993.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na alínea VI do art. 72 da Lei Orgânica e considerando a obrigatoriedade imposta pelo art. 1º da Lei Nº 00538/89 de 04 de Outubro de 1989 e o art. 2º da Lei nº 00559/91.

Considerando estar fixado o índice da variação da Taxa Referencial-TR dos últimos 03 (tres) meses que é o limite máximo para essa fixação e finalmente estar em época apropriada prevista no citado artigo, para fixar a Unidade Padrão Fiscal-UPF.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em Cr\$ 161.000,00 (Cento e sessenta e um mil cruzeiros) a Unidade Padrão Fiscal-UPFI, para cobrança dos Tributos Municipais, estabelecidos nas tabelas e anexos do Código Tributário Municipal Lei Nº 00290/81 de 15 de Setembro de 1981 e de acordo com o estabelecido na Lei nº 00538/89 e o art. 2º da Lei Nº 00559/91.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir de 01 de Abril de 1993.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 15 de Abril de 1993.

*Heleno José de Almeida*  
Heleno José de Almeida  
Prefeito Municipal

*Luzia Maria de O. Portilho*  
Luzia Maria de O. Portilho  
Secretária Municipal